



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0040691/2019

PA COPAM Nº: 15542/2013/004/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Montepetro Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ:	01.613.125/0001-50
EMPREENHIMENTO:	Montepetro Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ:	01.613.125/0001-50
MUNICÍPIO(S):	Monte Carmelo/MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Barrios Brutos Ferreira		REGISTRO: CREA-MG 71.056	ART: 14201800000004813191
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental		1.364.415-8	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0040691/2019

Foi formalizado, em 06/11/2018, o processo administrativo (PA) nº 15542/2013/004/2018, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), do empreendimento Montepetro Derivados de Petróleo Ltda., para a atividade de "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com capacidade de armazenamento de 150 m³ de combustíveis (potencial poluidor geral: M / porte: M / classe: 3). O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Engenheiro Civil, Barrios Brutos Ferreira (ART nº 14201800000004813191).

O empreendimento localiza-se na Rua José Soares, nº 1321, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Monte Carmelo/MG (coordenada de referência: 18°44'10,85"S e 47°29'25,30"W). Encontra-se em operação desde 27/12/1996, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (atualmente operando com a AAF nº 04191/2017, válida até 29/06/2021) e possui a Autorização ANP nº 312, de 27/05/2010. O empreendedor pretende ampliar a atividade com a instalação de mais 2 tanques de 30 m³ cada.

O local onde foi implantado o empreendimento possui peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela DN COPAM nº 217/2017, e respeita as restrições e vedações impostas pela norma. Encontra-se em área de conflito por uso de recursos hídricos, entretanto, não existe captação de água superficial no terreno.

A água utilizada no posto é apenas para consumo humano (consumo máximo de 19 m³/dia) e toda proveniente da concessionária local.

De acordo com a matrícula apresentada (nº 29.927), o terreno da empresa possui 1.400 m², e a área construída totaliza 180,98 m², sendo composta por 2 depósitos, sala de controle, banheiro e área de abastecimento.

Já existem instalados no local 3 tanques subterrâneos, com capacidade de 30 m³ cada, de parede dupla, jaquetados conforme ABNT NBR 13.785, 2 plenos e 1 bicompartimentado (10 m³ x 20 m³), todos fabricados em 2009 pela empresa Petro Tanque Metalúrgica.

Foram apresentados, após solicitação de informações complementares, os certificados de conformidade quanto à fabricação e comercialização dos tanques e também o Atestado de Conformidade de Serviços Realizados (como determina Portaria INMETRO 009, de 04/01/2011) da empresa Reflanjal Manutenção e Instalação, que efetuou a instalação dos tanques subterrâneos, conforme ABNT NBR 13.781, do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, conforme ABNT NBR 13.783, de equipamentos, conforme ABNT NBR 13.786, realizou o teste de estanqueidade no SASC instalado, conforme ABNT NBR 13.784, e a instalação da rede de monitoramento de tanques e bombas e da rede elétrica de bombas, conforme ABNT NBR 14.639.

Os tanques existentes armazenam diesel S10 (tanque bicompartimentado) e diesel S500 (tanques plenos). Pretende-se adquirir e instalar mais 2 tanques de 30 m³ cada para armazenamento de diesel S500 (conforme o RAS).



Nos tanques existentes foram efetuados testes de estanqueidade, no dia 03/07/2015, pela empresa RT Soluções. O Laudo nº 581/2015 atestou a estanqueidade dos tanques e das tubulações (respiro, eliminador de ar, descarga, retorno e sucção de bombas) ligadas aos mesmos.

A ABNT NBR 13.786 classifica os postos de serviço de 0 a 3 conforme o ambiente de entorno dos mesmos, em uma distância de 100 metros a partir do seu perímetro. Caso as características do entorno possam agravar possíveis impactos negativos causados pelo empreendimento ou dificultar a mitigação ou o controle destes a classificação aumenta. De acordo com informações contidas no RAS, o posto em análise se enquadra na Classe 3.

Quanto maior é a classe do posto de serviço mais processos de proteção e controle são exigidos pela norma.

Para postos Classe 3, os tanques subterrâneos devem ser de parede dupla fabricados conforme ABNT NBR 13.785 ou ABNT NBR 13.212. De acordo com as notas fiscais apresentadas, todos os tanques instalados são de parede dupla, jaquetados e fabricados conforme a ABNT NBR 13.785, a mesma regra deverá ser observada para os novos tanques a serem instalados.

Os impactos gerados por vazamentos, derramamentos ou transbordamentos de combustíveis podem ser evitados com a instalação dos equipamentos de prevenção e controle previstos na ABNT NBR 13.786.

Para postos Classe 3, os equipamentos de proteção e controle exigidos são: válvulas de retenção ("check valves") nas linhas de sucção, cuja finalidade é mantê-las constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade, permitir o retorno do produto até o tanque de armazenamento; câmara de acesso à boca de visita do tanque com sistema de contenção (também conhecido como "sump" da boca de visita), que tem por objetivo conter possíveis vazamentos; unidade selada na boca de descarga, que é uma peça em cobre, cuja função é tampar o tubo de enchimento; câmara de contenção na boca de descarga (também chamada de "spill"), que consiste em uma caixa de polietileno e ferro fundido, formando um reservatório de proteção contra vazamentos; câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras e unidades de filtragem; caixa separadora de água e óleo - CSAO; canaletas para captação de águas oleosas; tubulação subterrânea em Pead; válvula anti-transbordamento, para evitar esta ocorrência durante a operação de descarga; válvula de respiro com esfera flutuante, que evita a invasão de combustível nas linhas de respiro e restringe o fluxo de descarga em sistemas de descarga selada; e monitoramento intersticial.

Conforme informações prestadas no RAS e informações complementares, todos estes equipamentos de proteção e controle existem no empreendimento. Conforme fotos apresentadas, a área de abastecimento é coberta e possui piso impermeabilizado. O empreendimento também possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 166081, válido até 18/06/2020.

Os efluentes gerados nos sanitários da empresa são lançados na rede pública de esgotos. Os efluentes gerados na pista de abastecimento (0,1 m³/dia) são encaminhados para a CSAO existente no empreendimento e o líquido que sai é lançado na rede pública.



A manutenção da CSAO é realizada sempre que necessário; o resíduo é retirado diretamente da caixa e não fica armazenado no empreendimento, sendo destinado pela empresa Recycleaner ao aterro classe I da Soma Ambiental, conforme Certificado de Destinação Final apresentado.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante toda a operação do empreendimento.

Nos autos do processo foi apresentada uma declaração atestando inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas. Entretanto, no item sobre passivos ambientais do RAS, foi declarado que não foram realizados estudos de passivo ambiental ou cadastro no Banco de Declarações Ambientais - BDA da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, conforme DN COPAM nº 116/2008.

Sabe-se que a atividade avaliada possui potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, conforme a normativa supracitada, portanto, a investigação de passivo deverá ser solicitada como condicionante da licença.

Importante frisar que as investigações previstas na DN COPAM nº 116/2008 e possíveis remediações na área deverão ser feitas independentemente da manifestação da Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da FEAM.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o deferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento Montepetro Derivados de Petróleo Ltda., para a atividade de "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Monte Carmelo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Montepetro Derivados de Petróleo Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) voltados aos funcionários do posto. Apresentar documentos que comprovem a realização dos eventos (como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, cópias dos certificados distribuídos aos participantes e relatório fotográfico do evento).	A cada 2 anos
02	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB durante toda a vigência da LAS
03	Apresentar anuência da concessionária local para lançamento do efluente que sai da CSAO na rede pública de esgotamento sanitário.	2 meses
04	Realizar Avaliação Preliminar na área, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, e, caso identificada suspeita de contaminação, realizar Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA. Apresentar, na SUPRAM TM/AP, cópia do protocolo no BDA ou Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	6 meses
05	Apresentar notas fiscais dos 2 tanques a serem instalados no empreendimento.	6 meses
06	Tanto a DN nº 112/2007 quanto as Resoluções CONAMA nº 273/2000 e nº 319/2002 exigem Certificados de Conformidade expedidos pelo INMETRO quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos seguintes equipamentos: tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubos não metálicos. Apresentar certificados de conformidade dos 2 tanques,	6 meses



	válvulas anti-transbordamento e tubos não metálicos a serem instalados no empreendimento.	
07	A instalação do SASC deve ser realizada por empresa certificada para a realização desta atividade, conforme Portaria INMETRO 009, de 04/01/2011. Apresentar Atestado de Conformidade de Serviços Realizados da empresa responsável pela instalação dos 2 novos tanques subterrâneos, equipamentos e rede de monitoramento de tanques e bombas e pela realização do teste de estanqueidade.	6 meses
08	Apresentar testes de estanqueidade realizados no SASC (inclusive nos interstícios dos tanques) conforme ABNT NBR 13.784, por empresa credenciada pelo INMETRO.	A cada 60 meses (tanques antigos - próximo teste em 03/07/2020; tanques novos - primeiro teste em 2024)
09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM/AP, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Montepetro Derivados de Petróleo Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final	
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso), certificado de destinação final	Forma (**)	Empresa responsável
						Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

2. Efluentes Líquidos Industriais

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO)	Vazão média diária, DBO, DQO, óleos e graxas (separar óleos minerais e vegetais), pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais e substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Anual

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.